



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 946
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera o § 3º do art. 4º da Lei nº 909, de 11 de fevereiro de 2022, que institui o Programa “Rosário Solidário” no âmbito do Município de Rosário do Catete, e dá providências correlatas.

Autoria: Poder Executivo.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 4º da Lei nº 909, de 11 de fevereiro de 2022, que institui o Programa “Rosário Solidário” no âmbito do Município de Rosário do Catete, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 4º ...

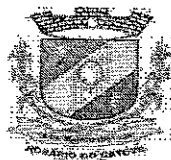
§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º O valor total do benefício pecuniário, mensal, referido no “caput” deste artigo, é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 4º ...”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 946
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 16 de fevereiro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Verônica Menezes Bispo
Secretária Municipal da Assistência e do
Desenvolvimento Social

Antônio Beltrão Santos
Secretário Municipal de Finanças

João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração

Felipe Souza Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos